



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO (ABIO) Nº 978/2018

A DIRETORA DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeada pelo Decreto de 15 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico à/ao:


EMPREENDEDOR Porto Pontal Paraná Importação e Exportação S.A. CNPJ: 01.183.440/0001-94 ENDEREÇO: Av. Atlântica nº 7777 – Ponta do Poço, 83.255-000 RESPONSÁVEL TÉCNICO: João Carlos Ribeiro TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: ricardo.salcedo@grupojcr.com.br PROCESSO NO IBAMA: 02001.007335/2005-97	CTF: 1556629
--	---------------------

Relativa às atividades de monitoramento de biota aquática e fauna terrestre ao processo de licenciamento ambiental do Terminal Portuário Pontal do Paraná (Processo nº 02001.007335/2005-97) conforme Sistema Eletrônico de Informações – SEI), localizado no município Pontal do Paraná/PR.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado, à Licença de Instalação nº 1059/2015 e válida até 30/10/2020, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Brasília-DF, 31 JUL 2018


LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS
Diretora de Licenciamento Ambiental

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 978/2018

1 – Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 978/2018 (CONTINUAÇÃO)

2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

CONSULTORIA:	
Tetra Tech Engenharia e Consultoria Ltda	
CNPJ/CPF: 56.088.990/0001-16	CTF: 248.538
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Affonso Virgílio Novello Neto	
CPF: 063.424.088-90	TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: affonso.novello@tetrattech.com

2.2. A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nas áreas amostrais relacionadas no quadro abaixo, de acordo com os Planos de Trabalho de Fauna (ITP 135/2017 - SEI nº 0628093 e ITP 172/2017 - SEI nº 080244) aprovados pelo Ibama.

Área, Módulo ou Ponto Amostral	Coordenadas – Datum SIRGAS 2000	Município/Estado
Área de Descarte ACE20	787729 7158025	Pontal do Paraná/PR
Plâncton e bentos	768465 7169549	Pontal do Paraná/PR
Plâncton e bentos	765179 7172387	Pontal do Paraná/PR
Plâncton e bentos	762955 7173396	Pontal do Paraná/PR
Plâncton e bentos	759711 7179002	Pontal do Paraná/PR
Plâncton e bentos	763550 7172100	Pontal do Paraná/PR
Plâncton e bentos	764050 7172250	Pontal do Paraná/PR
Plâncton e bentos	764475 7171900	Pontal do Paraná/PR
Bentos Praia	765018 7170512	Pontal do Paraná/PR
Bentos Praia	766999 7174042	Pontal do Paraná/PR
Bentos Praia	763595 7175819	Pontal do Paraná/PR
Bentos Praia	759759 7171131	Pontal do Paraná/PR
Ictio Planície de maré	765250 7171188	Pontal do Paraná/PR
Ictio Planície de maré	759295 7172932	Pontal do Paraná/PR
Ictio Planície de maré	763780 7175342	Pontal do Paraná/PR
Ictio Planície de maré	768449 7173613	Pontal do Paraná/PR
Ictio Planície de maré	758438 7171061	Pontal do Paraná/PR
Ictio Planície de maré	761191 7172796	Pontal do Paraná/PR
Ictio Planície de maré	766663 7168698	Pontal do Paraná/PR
Ictio demersal	764704 7171781	Pontal do Paraná/PR
Ictio demersal	766790 7170256	Pontal do Paraná/PR
Ictio demersal	761290 7174078	Pontal do Paraná/PR
Ictio demersal	768503 7168916	Pontal do Paraná/PR

Vertebrados terrestres	763502 7171855	Pontal do Paraná/PR
Vertebrados terrestres	763524 7171707	Pontal do Paraná/PR
Vertebrados terrestres	763665 7171168	Pontal do Paraná/PR
Vertebrados terrestres	763976 7170808	Pontal do Paraná/PR
Vertebrados terrestres	762563 71700273	Pontal do Paraná/PR
Vertebrados terrestres	763765 7170004	Pontal do Paraná/PR
Vertebrados terrestres	759643 7171117	Pontal do Paraná/PR
Vertebrados terrestres	764816 7171445	Pontal do Paraná/PR
Vertebrados terrestres	763560 7175589	Pontal do Paraná/PR
Vertebrados terrestres	769088 7173558	Pontal do Paraná/PR

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos	Marcação
Macrofauna bentônica de substrato inconsolidado	Monitoramento	Pegador de fundo "Petit-Ponar" 0,04m ²	Sem marcação
Macrofauna bentônica de substrato inconsolidado Praial	Monitoramento	Amostrador cilíndrico 0,05m ²	Sem marcação
Macrofauna bentônica de substrato consolidado	Monitoramento	Espátulas	Sem marcação
Comunidade Planctônica	Monitoramento	Garrafa Van Dorn, rede de plâncton abertura boca 30cm malha 20um, 200um com fluxômetro	Sem marcação
Ictiofauna demersal	Monitoramento	Rede de arrasto 8 m de boca e 6,5m de ensacador, malha de abertura 1cm	Sem marcação
Ictiofauna planícies de maré	Monitoramento	Rede tipo picaré 30 m x 2 m, malha de 0,8cm.	Sem marcação
Herpetofauna	Monitoramento	Armadilhas pitfall	Elastômero subcutâneo
Avifauna	Monitoramento	Redes de neblina	Anilhas metálicas CEMAVE
Mastofauna	Monitoramento	Armadilhas tomahawk e Sherman	Brincos metálicos com códigos numéricos

2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias aprovadas pelos Pareceres Técnicos nº 6/2017-59 COPAH/IBAMA, 73/2018 – COMAR/CGMAC/DILIC E 109/2018 – COMAR/CGMAC/DILIC.

2.5. Para a utilização de metodologias que não envolvam, de forma efetiva ou potencial, a morte de espécimes, fica proibida a coleta de indivíduos, salvo em caso de dúvida taxonômica, quando poderão ser coletados um quantitativo máximo de dois indivíduos.

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 978/2018 (CONTINUAÇÃO)

2.6. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados nas Instituições abaixo mencionadas, para as quais fica permitido o Transporte de Material Biológico.

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Coleção Zoológica da Universidade Regional de Blumenau - CZFURB

ENDEREÇO: Rua Antônio da Veiga, 140 –
Itoupava Seca, Blumenau-SC, CEP 89030-903

TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:
47 33210200

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Museu Oceanográfico Univali - MOVI

ENDEREÇO: Avenida Sambaqui, 318, Bairro Santo Antônio, Balneário de Piçarras-SC, CEP 05432-070

TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:
47 32611287

PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama [<http://licenciamento.ibama.gov.br/>], no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no caput desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.



IBAMA

M M A

